

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas [...].

Ademais, o caso concreto deste feito remete a questões de cunho administrativo desta Justiça Eleitoral.

Pelo exposto, com fulcro no disposto do § 1º, do art. 11, da Resolução n. 23.659/2021, determino sejam vinculados o registro n. 001696043000 da BPSDP e a inscrição eleitoral envolvida na presente coincidência.

Determino, ainda, que, uma vez processada a operação, sejam retificadas as informações inseridas no código de ASE 337 - Suspensão de direitos políticos, bem como seja inativada a sequência 1 do registro n. 001696043000 da BPSDP, se necessário.

Providencie-se e publique-se.

A seguir, encaminhe-se o processo à 246ª ZE/MG, para conhecimento e eventuais providências a serem tomadas no caso concreto, se cabíveis. Ressalte-se à referida zona eleitoral a necessidade de atenta observância às orientações contidas no item 4 do documento *Direitos Políticos e Inelegibilidades*, anexo ao Ofício-Circular CRE n. 50, de 5 de junho de 2023, bem como nos itens 14.2 e 14.3, do Título IV, da Parte III do *Manual do Cadastro Eleitoral*, instituído pelo Provimento CRE n. 3, de 14 de junho de 2023.

Certificada pela 246ª ZE/MG a mencionada ciência e providências, sejam os autos restituídos a esta Corregedoria para arquivamento e eventuais consultas em batimentos futuros.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Des. Júlio César Lorens

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão responsável por propor a regulamentação do procedimento de apuração de infrações administrativas e de aplicação de penalidades em processos de contratação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO a adaptação das normas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais às diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara das infrações administrativas e suas penalidades, bem como de critérios para aplicação de sanções, incluindo multas e impedimentos para participação em licitações;

CONSIDERANDO a exigência de regulamentação do procedimento de apuração de responsabilidade no Tribunal, com o estabelecimento das competências das áreas envolvidas;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº [0011085-67.2023.6.13.8000](http://www.tre-mg.jus.br),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável por propor a regulamentação do procedimento de apuração de infrações administrativas e de aplicação de penalidades em processos de contratação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* será composta pelos representantes das unidades, sob a presidência do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura das respectivas unidades não prejudicam a participação dos componentes na Comissão, salvo alterações substanciais nas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente indicado pela respectiva unidade por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 49, de 29 de maio de 2025, da Diretoria-Geral)

COMPONENTES DA COMISSÃO

Componentes	Função
Titular da Coordenadoria de Contratos - CCO	Presidente
Representante da Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL	Titular
Representante da Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP	Titular
Representante da Seção de Contratos - SCONT	Titular
Representante da Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra - SETER	Titular
Representante da Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres - SECOL	Titular
Representante da Seção de Elaboração de Editais e Contratos ¿ SELEC	Titular
Representante da Seção de Licitações - SELIC	Titular
Representante da Seção de Compras - SCOMP	Titular
Representante da Assessoria de Análise de Contratações - ACON	Titular
Representante da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC	Titular

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2025

O Procurador Regional Eleitoral em Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- o sistema de rodízio de Promotores de Justiça investidos nas funções eleitorais instituído pela Portaria nº 049/2009/PRE/MG;
- o término do prazo de designação dos Promotores de Justiça que atuam nas funções eleitorais perante as Zonas Eleitorais abaixo relacionadas;